EDITAL PROEX 18/2025

Edital de Ações de Extensão
Pró - Saúde Mental / Ufac e Comunidade

A Universidade Federal do Acre (Ufac), de acordo com seu Estatuto e Regimento Geral, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), com base na Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; Resolução do Conselho Nacional de Extensão (CNE) n.º 07 de 18 de dezembro de 2018, que regulamenta as atividades de curricularização da extensão no âmbito das Instituições de Ensino Superior; Resolução Cepex n.º 26, de 27 de outubro de 2020, que normatiza a extensão na Ufac; Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos docentes do magistério superior desta Instituição; Resolução Cepex n.º 31, de 15 de dezembro de 2020, que trata da curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Ufac; Resolução Conselho Diretor n.º 64, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre o gerenciamento da conta de ressarcimento da Ufac/Proex referente aos projetos de capacitação – extensão, vinculados à Lei da Informática e, ainda, Resolução Cepex n.° 273, 24 de abril de 2024, que regulamenta a política de inovação na ufac. Torna público o presente Edital na área de Extensão voltada à saúde, de acordo com a Política Nacional de Extensão, com foco na inovação social.

1. NATUREZA E OBJETIVOS

1.1 O presente Edital n.º 18/2025 é um instrumento que visa fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito dessa Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes), através da interlocução com a comunidade externa e interna, por meio do apoio financeiro à realização de ações de Extensão na modalidade prestação de serviços, voltados a contribuir com o cuidado da Saúde Mental, por meio do uso de novas tecnologias - prevendo a oferta de até 130 atendimentos psicológicos, seguindo os objetivos:

1.2 incentivar a implementação de ação de Extensão na modalidade de

prestação de serviço psicológico à comunidade externa;

1.3 selecionar prestadora de serviço regulamentada e habilitada a ofertar o suporte dos atendimentos;

1.4 promover aplicação de técnicas de escuta qualificada, dando suporte à comunidade interna e externa para a expressão de suas angústias, dúvidas e problemas relacionados à saúde mental, além de capacitar os envolvidos no acolhimento e no atendimento psicológico;

1.5 auxiliar na melhoria da qualidade de vida, reduzindo o isolamento social, oferecendo ao público-alvo papel ativo nos cuidados com a própria saúde mental por meio da inclusão digital;

1.6 oportunizar a socialização, permitindo o acesso à informação através do uso de novas tecnologias;

1.7 fomentar a parceria com a rede de cuidado do Estado e Município, sobretudo no que concerne ao acesso das políticas públicas voltadas à Saúde Mental.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O(a) proponente deve desempenhar o papel de prestação de serviços na área de psicologia com prática em cuidado e/ou acolhimento comprovados legalmente;

2.2 A ação deve ser caracterizada como modalidade de Extensão prestação de serviços;

2.2.1 possuir CNPJ regularizado;

2.2.2 oferecimento de 130 atendimentos em parceria com o Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI/Ufac) com duração de até 10 meses .

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 Poderão participar do presente edital pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de psicologia;

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontram em falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas

estrangeiras que não funcionem no País;

3.3 Após a publicação do Resultado Final, as propostas estarão disponíveis na página eletrônica da Ufac (http://www.ufac.br/site/pro-reitorias/proex) para consulta.

4. DAS VAGAS

4.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de psicologia.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das submissões será realizada pela coordenação do programa Ufac e Comunidade;

5.1.1 obedecendo as metas do Plano de Trabalho do Programa Ufac e Comunidade, aprovado no Processo Sei n.° 23107.030179/2023-31.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados da seleção, tanto preliminar, como definitivo serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço www.ufac.br, conforme prazos e divulgação previstos no presente Edital.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrição	07 de maio a 19 de maio de 2025
Análise da documentação	19 de maio a de maio de 2025
Resultado preliminar	20 de maio de 2025
Período para interposição de recursos	Até 24 horas após o lançamento do Resultado Preliminar
Publicação da análise dos recursos e Resultado	Até dia 22 de maio
Início das atividades	02 de junho de 2025

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa e a Pró-Reitoria de Extensão;

8.2 A qualquer momento o presente Edital poderá ser suspenso em parte ou no total, dependendo das necessidades internas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, xx de maio de 2025.

Keiti Roseani Mendes Pereira
Coordenadora do Programa ``Ufac e Comunidade´´